



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



Licitação nº 134/2018 Modalidade de Pregão Presencial nº 046/2018

PREÂMBULO

O Município de RIO PRETO, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO conforme descrição contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas, nº 27
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 23/11/2018

Horário: 09:00



EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.1.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O serviço a ser realizado, será sempre acompanhado de nota fiscal e da OS e o servidor que receber o serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III, V e IX preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE LICITAÇÃO Nº 134/2018 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018 PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

9.1.2 - FISCAL

- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB - CNPJ
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 134/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 046/2018
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a reposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

13.12 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

02.10001.10.301.0013.261-339030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB / 102

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em RIO PRETO, 8 de novembro de 2018

LUIZ RENATO DE MELO ABREU
PREGOEIRO

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA
EQUIPE DE APOIO

LUANA APARECIDA DE PAIVA REIS PEREIRA
EQUIPE DE APOIO



ANEXO I

Licitação nº 134/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 046/2018

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 134/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 046/2018, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

02.10001.10.301.0013.261-339030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB / 102

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO II

Licitação n° 134/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 046/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes
preços

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	8,00	UNIDADE	ABRITEC INFANTIL (ABRIDOR DE BOCA)			
2	35,00	FRASCO	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL (ESMALTE E DENTINA) 5ML			
3	50,00	CAIXA	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES			
4	5,00	UNIDADE	ALAVANCA RETA (FORMATO TRIANGULAR)			
5	3,00	ROLO	ALGODÃO, HIDROFILO DE 500GR EM ROLO			
6	8,00	UNIDADE	ALMOTOLIA MARROM			
7	12,00	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 50ML			
8	10,00	FRASCO	ALVEOLEX PASTA 10 GRAMAS			
9	15,00	POTE	AMALGAMA COM 500 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO			
10	50,00	CAIXA	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR, CITOCAÍNA 3% CAIXA COM 50 TUBETES			
11	10,00	CAIXA	ANESTÉSICO SEM VASO COM 50 UNIDADES			
12	15,00	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG			
13	5,00	UNIDADE	APLICADOR DYCAL			
14	8,00	PACOTE	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADE			
15	25,00	UNIDADE	BROCA 2200 FF			
16	15,00	UNIDADE	BROCA 3195 FF			
17	15,00	UNIDADE	BROCA 3195FF			
18	10,00	UNIDADE	BROCA CONE INVERTIDA, HASTE CURTA PARA PEDIATRIA 1034			
19	10,00	UNIDADE	BROCA CONE INVERTIDA, HASTE CURTA PARA PEDIATRIA 1035			
20	10,00	UNIDADE	BROCA CONE INVERTIDA, HASTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



			CURTA PARA PEDIATRIA 1036			
21	10,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°01			
22	10,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°02			
23	10,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°03			
24	10,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°04			
25	10,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°05			
26	10,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°06			
27	10,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°07			
28	10,00	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°08			
29	15,00	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA, HASTE CURTA PEDIATRIA 1011			
30	15,00	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA, HASTE CURTA PEDIATRIA 1013			
31	15,00	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA, HASTE CURTA PEDIATRIA 1015			
32	15,00	UNIDADE	BROCA SHOFU PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA N°4702 (CHAMA)			
33	15,00	UNIDADE	BROCA ZECRIA			
34	6,00	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO BUCAL			
35	1,00	CAIXA	CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO COM 15 SACHET			
36	15,00	BLOCO	CARBONO PAPEL PARA ARTICULAÇÃO			
37	8,00	UNIDADE	CARPULE DOBRAVEL			
38	10,00	FRASCO	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ML			
39	10,00	FRASCO	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28G			
40	8,00	UNIDADE	COLHER DE DENTINA N° 111/2			
41	180,00	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, 7,5CM MACIA AUTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES			
42	3.000,00	TUBO	CREME DENTAL 50G COM FLUÓR			
43	1,00	CAIXA	DESCARPACK 3 LITROS CAIXA COM 10 UNIDADES			
44	15,00	UNIDADE	DESENSIBILIZANTE KF 2% SERINGA 3ML			
45	5,00	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINE A 0,12% DE 1L			
46	10,00	PACOTE	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES			
47	1.000,00	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE ADULTO, MACIA			
48	2.000,00	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, MACIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



49	30,00	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON PARA BAIXA ROTAÇÃO			
50	8,00	UNIDADE	ESPATULA 1 PARA INSERÇÃO DE RESINA			
51	3,00	CAIXA	ESPELHO BUCAL SEM CABO Nº5 COM 12 UNIDADES			
52	12,00	FRASCO	EUGENOL 20ML			
53	30,00	CAIXA	FIO AGULHADO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES			
54	3.000,00	ROLO	FIO DENTAL 50M			
55	12,00	ROLO	FITA CREPE 19MMX30M			
56	35,00	FRASCO	FLUOR GEL 200ML			
57	12,00	FRASCO	FORMOCRESOL 10ML			
58	40,00	FRASCO	GEL SERINGA ÁCIDO FOSFÓRICO 37 % 10 ML			
59	12,00	PACOTE	GORRO DESCARTAVEL DE TNT SANFONADO COM 100 UNIDADES			
60	12,00	FRASCO	HEMOSTOP LIQUIDO 10ML			
61	12,00	FRASCO	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G			
62	15,00	CAIXA	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA - KIT COM 1 PASTA BASE + 1 CATALIZADORA			
63	5,00	LITRO	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%			
64	25,00	FRASCO	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO 10ML (RESTAURAÇÃO)			
65	25,00	FRASCO	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10G (RESTAURAÇÃO)			
66	10,00	FRASCO	IRM LIQUIDO 15ML			
67	10,00	FRASCO	IRM PÓ 38G			
68	1,00	CAIXA	LIMA ENDODONTICA K-FILE Nº10			
69	1,00	CAIXA	LIMA ENDODONTICA TIPO KEER 1º SERIE (15 A 45)			
70	150,00	CAIXA	LUVAS DESCARTAVEIS, TAMANHO P DE LATEX, CAIXA CONTENDO 100 CADA PARA PROCEDIMENTO			
71	50,00	CAIXA	LUVAS DESCARTAVEIS, TAMANHO PP DE LATEX, CAIXA CONTENDO 100 CADA PARA PROCEDIMENTO			
72	20,00	UNIDADE	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO			
73	40,00	CAIXA	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO, TRIPLA, CAIXA COM 50 UNIDADES			
74	8,00	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM 50CM			
75	10,00	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM 50CM			
76	6,00	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 200ML			
77	10,00	FRASCO	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G			
78	80,00	PACOTE	PAPEL TOALHA COM DUAS DOBRAS BRANCO, FARDO CONTENDO 1.000 UNIDADES			
79	12,00	FRASCO	PARAMONO CANFORADO 20ML			
80	8,00	UNIDADE	PASTA PARA ACABAMENTO INICIAL, GRANULAÇÃO MÉDIA			
81	8,00	UNIDADE	PASTA PARA PRE POLIMENTO GRANULAÇÃO FINA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



82	12,00	TUDO	PASTA PROFILÁTICA 90G			
83	15,00	CAIXA	PINCEL PARA SELANTE, PEQUENO, Nº1 MICROBRUSH)			
84	5,00	UNIDADE	PONTA DE ULTRASON UNIVERSAL			
85	15,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1014			
86	15,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1014 HL			
87	15,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1016			
88	15,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1016 HL			
89	10,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1035			
90	10,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1090			
91	10,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1094			
92	10,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1095			
93	10,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 2068 F			
94	10,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 2068 FF			
95	10,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 3070			
96	10,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 3118 F			
97	10,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 3118 FF			
98	10,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 3195 FF			
99	15,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CARBIDE Nº5			
100	15,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CARBIDE Nº6			
101	15,00	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CARBIDE Nº7			
102	5,00	UNIDADE	POTE DAPPEN DE PLASTICO			
103	5,00	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO			
104	3.000,00	UNIDADE	PROTETORES DE CERDAS PARA ESCOVA DENTAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO TIPO MALETA, PLASTICO LACRADO			
105	12,00	FRASCO	PULPOSAN LIQUIDO 20ML			
106	12,00	FRASCO	PULPOSAN PÓ 50G			
107	8,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5			
108	8,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1			
109	15,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2			
110	8,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3			
111	8,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4			
112	8,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1			
113	8,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C1			
114	8,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2			
115	8,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA A1			
116	40,00	POCOTE	ROLETES DE ALGODÃO Nº2 COM 100 UNIDADES			
117	15,00	UNIDADE	ROLO PLASTICO PARA ESTERIALIZAÇÃO 10CM X 50CM			
118	15,00	UNIDADE	ROLO PLASTICO PARA ESTERIALIZAÇÃO 15CM X 50CM			
119	15,00	UNIDADE	ROLO PLASTICO PARA ESTERIALIZAÇÃO 20CM X 50CM			
120	3.000,00	UNIDADE	SAQUINHOS PARA KITS PLASTICO, EM PVC MALEAVEL DE 0,20MM, MEDINDO 20X12 COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



			FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÃO DE PRESSÃO, SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO			
121	8,00	CAIXA	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL			
122	7,00	UNIDADE	SERINGA COM 1ML PAPACARIE DUO (REMOÇÃO QUIMICO-MECANICO DA CARIE)			
123	5,00	FRASCO	SODA CLORADA DE 1L			
124	40,00	PACOTE	SUGADOR COM 50 UNIDADES			
125	15,00	CAIXA	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES			
126	10,00	CAIXA	TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES			
127	12,00	FRASCO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML TIPO CAVITINE			
128	6,00	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES DE 1L			
129	10,00	LITRO	ÁLCOOL 70%			
130	3,00	LITRO	ÁLCOOL EM GEL			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO III

Licitação n° 134/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 046/2018

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 134/2018 - Edital n° 046/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome
Cargo
Identidade
CPF
Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO IV

Licitação nº 134/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 046/2018

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:
Inscrição Estadual:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO V

Licitação nº 134/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 046/2018

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 046/2018, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível:

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI

Licitação n° 134/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 046/2018

DECLARAÇÃO **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador da
Identidade n° _____, e do CPF n°
_____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento**
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

Licitação nº 134/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 046/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 134/2018 - Modalidade Pregão nº 046/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO VIII

Licitação nº 134/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 046/2018

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO IX

Licitação nº 134/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 046/2018

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO X

Licitação nº 134/2018
Modalidade de Pregão Presencial nº 046/2018

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de material de consumo odontológico, para atender a demanda da Secretaria de Saúde referente ao atendimento Odontológico no Município de Rio Preto para o fornecimento de insumos para que haja atendimento para toda a população, por um período previsto de 12 (doze) meses.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica para suprir as necessidades do interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento de pacientes do município, os materiais odontológicos serão disponibilizados e utilizados nos atendimentos, manutenção e higienização.

4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretária de Assistência Social.

4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariados ou impróprios ao uso a que se destina.

4.5 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.6 – Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	8,00	16,90	135,20	UNIDADE	ABRITEC INFANTIL (ABRIDOR DE BOCA)
2	35,00	170,75	5.976,25	FRASCO	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL (ESMALTE E DENTINA) 5ML
3	50,00	43,08	2.154,00	CAIXA	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES
4	5,00	34,95	174,75	UNIDADE	ALAVANCA RETA (FORMATO TRIANGULAR)
5	3,00	17,11	51,33	ROLO	ALGODÃO, HIDROFILO DE 500GR EM ROLO
6	8,00	3,13	25,04	UNIDADE	ALMOTOLIA MARROM
7	12,00	3,60	43,20	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 50ML
8	10,00	31,63	316,30	FRASCO	ALVEOLEX PASTA 10 GRAMAS
9	15,00	1.202,50	18.037,50	POTE	AMALGAMA COM 500 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO
10	50,00	104,28	5.214,00	CAIXA	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR, CITOCAÍNA 3% CAIXA COM 50 TUBETES
11	10,00	167,30	1.673,00	CAIXA	ANESTÉSICO SEM VASO COM 50 UNIDADES
12	15,00	11,90	178,50	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG
13	5,00	11,45	57,25	UNIDADE	APLICADOR DYCAL
14	8,00	24,88	199,04	PACOTE	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADE
15	25,00	10,27	256,75	UNIDADE	BROCA 2200 FF
16	15,00	10,55	158,25	UNIDADE	BROCA 3195 FF
17	15,00	10,55	158,25	UNIDADE	BROCA 3195FF
18	10,00	10,27	102,70	UNIDADE	BROCA CONE INVERTIDA, HASTE CURTA PARA PEDIATRIA 1034
19	10,00	10,42	104,20	UNIDADE	BROCA CONE INVERTIDA, HASTE CURTA PARA PEDIATRIA 1035



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



20	10,00	10,42	104,20	UNIDADE	BROCA CONE INVERTIDA, HASTE CURTA PARA PEDIATRIA 1036
21	10,00	9,24	92,40	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°01
22	10,00	9,24	92,40	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°02
23	10,00	9,24	92,40	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°03
24	10,00	9,24	92,40	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°04
25	10,00	9,24	92,40	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°05
26	10,00	9,24	92,40	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°06
27	10,00	9,24	92,40	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°07
28	10,00	9,24	92,40	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N°08
29	15,00	10,27	154,05	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA, HASTE CURTA PEDIATRIA 1011
30	15,00	10,27	154,05	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA, HASTE CURTA PEDIATRIA 1013
31	15,00	10,27	154,05	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA, HASTE CURTA PEDIATRIA 1015
32	15,00	19,15	287,25	UNIDADE	BROCA SHOFU PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA N°4702 (CHAMA)
33	15,00	84,33	1.264,95	UNIDADE	BROCA ZECRIA
34	6,00	8,25	49,50	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO BUCAL
35	1,00	44,75	44,75	CAIXA	CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO COM 15 SACHET
36	15,00	3,63	54,45	BLOCO	CARBONO PAPEL PARA ARTICULAÇÃO
37	8,00	52,67	421,36	UNIDADE	CARPULE DOBRAVEL
38	10,00	23,60	236,00	FRASCO	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ML
39	10,00	24,90	249,00	FRASCO	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28G
40	8,00	12,51	100,08	UNIDADE	COLHER DE DENTINA N° 111/2
41	180,00	26,46	4.762,80	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, 7,5CM MACIA AUTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES
42	3.000,00	2,13	6.390,00	TUBO	CREME DENTAL 50G COM FLÚOR
43	1,00	75,25	75,25	CAIXA	DESCARPACK 3 LITROS CAIXA COM 10 UNIDADES
44	15,00	28,63	429,45	UNIDADE	DESENSIBILIZANTE KF 2% SERINGA 3ML
45	5,00	47,74	238,70	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINE A 0,12% DE 1L
46	10,00	123,57	1.235,70	PACOTE	DISCO DE LIXA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES
47	1.000,00	1,69	1.690,00	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE ADULTO, MACIA
48	2.000,00	1,57	3.140,00	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, MACIA
49	30,00	2,01	60,30	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON PARA BAIXA ROTAÇÃO
50	8,00	13,82	110,56	UNIDADE	ESPATULA 1 PARA INSERÇÃO DE RESINA
51	3,00	59,36	178,08	CAIXA	ESPELHO BUCAL SEM CABO N°5 COM 12 UNIDADES
52	12,00	16,14	193,68	FRASCO	EUGENOL 20ML
53	30,00	54,96	1.648,80	CAIXA	FIO AGULHADO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



54	3.000,00	3,45	10.350,00	ROLO	FIO DENTAL 50M
55	12,00	6,40	76,80	ROLO	FITA CREPE 19MMX30M
56	35,00	7,41	259,35	FRASCO	FLUOR GEL 200ML
57	12,00	13,14	157,68	FRASCO	FORMOCRESOL 10ML
58	40,00	5,02	200,80	FRASCO	GEL SERINGA ÁCIDO FOSFÓRICO 37 % 10 ML
59	12,00	11,91	142,92	PACOTE	GORRO DESCARTAVEL DE TNT SANFONADO COM 100 UNIDADES
60	12,00	46,88	562,56	FRASCO	HEMOSTOP LIQUIDO 10ML
61	12,00	8,03	96,36	FRASCO	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G
62	15,00	41,88	628,20	CAIXA	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA - KIT COM 1 PASTA BASE + 1 CATALIZADORA
63	5,00	15,75	78,75	LITRO	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%
64	25,00	32,97	824,25	FRASCO	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO 10ML (RESTAURAÇÃO)
65	25,00	63,86	1.596,50	FRASCO	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10G (RESTAURAÇÃO)
66	10,00	39,38	393,80	FRASCO	IRM LIQUIDO 15ML
67	10,00	53,88	538,80	FRASCO	IRM PÓ 38G
68	1,00	60,83	60,83	CAIXA	LIMA ENDODONTICA K-FILE N°10
69	1,00	60,83	60,83	CAIXA	LIMA ENDODONTICA TIPO KEER 1° SERIE (15 A 45)
70	150,00	28,91	4.336,50	CAIXA	LUVAS DESCARTAVEIS, TAMANHO P DE LATEX, CAIXA CONTENDO 100 CADA PARA PROCEDIMENTO
71	50,00	28,94	1.447,00	CAIXA	LUVAS DESCARTAVEIS, TAMANHO PP DE LATEX, CAIXA CONTENDO 100 CADA PARA PROCEDIMENTO
72	20,00	6,79	135,80	UNIDADE	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO
73	40,00	10,00	400,00	CAIXA	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO, TRIPLA, CAIXA COM 50 UNIDADES
74	8,00	4,17	33,36	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM 50CM
75	10,00	4,30	43,00	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM 50CM
76	6,00	36,57	219,42	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 200ML
77	10,00	10,23	102,30	FRASCO	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G
78	80,00	12,57	1.005,60	PACOTE	PAPEL TOALHA COM DUAS DOBRAS BRANCO, FARDO CONTENDO 1.000 UNIDADES
79	12,00	9,68	116,16	FRASCO	PARAMONO CANFORADO 20ML
80	8,00	36,55	292,40	UNIDADE	PASTA PARA ACABAMENTO INICIAL, GRANULAÇÃO MÉDIA
81	8,00	41,80	334,40	UNIDADE	PASTA PARA PRÉ POLIMENTO GRANULAÇÃO FINA
82	12,00	12,07	144,84	TUDO	PASTA PROFILÁTICA 90G
83	15,00	14,97	224,55	CAIXA	PINCEL PARA SELANTE, PEQUENO, N°1 MICROBRUSH)
84	5,00	272,00	1.360,00	UNIDADE	PONTA DE ULTRASON UNIVERSAL
85	15,00	10,27	154,05	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1014
86	15,00	10,27	154,05	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1014 HL
87	15,00	10,27	154,05	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1016
88	15,00	10,27	154,05	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1016 HL
89	10,00	10,27	102,70	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1035
90	10,00	10,27	102,70	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1090
91	10,00	10,27	102,70	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1094
92	10,00	10,27	102,70	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1095
93	10,00	10,27	102,70	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 2068 F



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



94	10,00	10,27	102,70	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 2068 FF
95	10,00	10,55	105,50	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 3070
96	10,00	10,55	105,50	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 3118 F
97	10,00	10,55	105,50	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 3118 FF
98	10,00	10,55	105,50	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 3195 FF
99	15,00	10,88	163,20	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CARBIDE Nº5
100	15,00	10,88	163,20	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CARBIDE Nº6
101	15,00	10,88	163,20	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CARBIDE Nº7
102	5,00	4,08	20,40	UNIDADE	POTE DAPPEN DE PLASTICO
103	5,00	6,11	30,55	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO
104	3.000,00	3,56	10.680,00	UNIDADE	PROTETORES DE CERDAS PARA ESCOVA DENTAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO TIPO MALETA, PLASTICO LACRADO
105	12,00	21,46	257,52	FRASCO	PULPOSAN LIQUIDO 20ML
106	12,00	23,19	278,28	FRASCO	PULPOSAN PÓ 50G
107	8,00	82,75	662,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5
108	8,00	82,75	662,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1
109	15,00	82,75	1.241,25	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2
110	8,00	82,75	662,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3
111	8,00	82,75	662,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4
112	8,00	82,75	662,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1
113	8,00	82,75	662,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C1
114	8,00	82,75	662,00	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2
115	8,00	66,79	534,32	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA A1
116	40,00	4,21	168,40	POCOTE	ROLETES DE ALGODÃO Nº2 COM 100 UNIDADES
117	15,00	82,42	1.236,30	UNIDADE	ROLO PLASTICO PARA ESTERIALIZAÇÃO 10CM X 50CM
118	15,00	106,88	1.603,20	UNIDADE	ROLO PLASTICO PARA ESTERIALIZAÇÃO 15CM X 50CM
119	15,00	113,49	1.702,35	UNIDADE	ROLO PLASTICO PARA ESTERIALIZAÇÃO 20CM X 50CM
120	3.000,00	2,10	6.300,00	UNIDADE	SAQUINHOS PARA KITS PLASTICO, EM PVC MALEAVEL DE 0,20MM, MEDINDO 20X12 COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÃO DE PRESSÃO, SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO
121	8,00	134,88	1.079,04	CAIXA	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL
122	7,00	287,50	2.012,50	UNIDADE	SERINGA COM 1ML PAPACARIE DUO (REMOÇÃO QUIMICO-MECANICO DA CARIE)
123	5,00	13,22	66,10	FRASCO	SODA CLORADA DE 1L
124	40,00	8,29	331,60	PACOTE	SUGADOR COM 50 UNIDADES
125	15,00	13,25	198,75	CAIXA	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES
126	10,00	8,07	80,70	CAIXA	TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES
127	12,00	19,72	236,64	FRASCO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML TIPO CAVITINE
128	6,00	9,24	55,44	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES DE 1L
129	10,00	8,12	81,20	LITRO	ÁLCOOL 70%
130	3,00	15,90	47,70	LITRO	ÁLCOOL EM GEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



* As quantidades e valores informados não se referem à quantidade a ser fornecida é apenas uma estimativa para o período de 12 meses.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses